

REPRESENTAÇÃO,

Que o Senado da Camara desta Cidade dirigio ao Soberano Congresso;
requerendo a Derogação dos primeiros dois Decretos de 29 de
Setembro de 1821.

SENHOR. — Cumprindo os deveres do nosso Officio, temos a muito distincta honra de levar à Soberana Consideração de Vossa Magestade as representações juntas que o Povo desta Cidade nos dirigio, exigindo: que requeressemos a S. A. R. o Principe Regente, que suspendesse a Sua sahida deste Reino, até nova deliberação de V. Magestade, por que ella seria nas circumstancias presentes o fatal Decreto que encheria o Brazil dos males, que devia trazer comsigo a sua separação de Portugal, neste caso inevitavel, e as guerras de anarchia ameaçadas pelos partidos, que se conheciaõ.

No dia 9 de Janeiro, que o Brazil celebrará sempre como Dia Regenerador, apresentamos a S. A. R. o Principe Regente os votos deste Povo: e Houve o Mesmo Senhor por bem annuir a elles, declarando que ficava neste Reino pela fórma que vai expressa no termo de Vereação daquelle Dia.

Incumbe-nos agora mostrar na Presença de V. Magestade, que esta medida foi de absoluta necessidade para salvar a Nação Portugueza da perda inevitavel do Brazil: para livrar este dos males demonstrados, que os Decretos de 29 de Setembro derramariaõ sobre as suas Provincias: para desviar destas as guerras de anarchia, que a sua desuniaõ, e os partidos ameaçavaõ: para estabelecer, e firmar a verdadeira Soberania do Brazil, que nunca passará de apparente, em quanto este não gozar em si a parte do Corpo Legislativo, que lhe conresponde ... para segurar finalmente a futura prosperidade do Brazil, que jazeria sempre sepultado na eterna somnolencia de huma fria apathia, e atrazo, se lhe faltasse o centro proximo de uniaõ, e actividade, que só pôde obter, possuindo no coração do seu imperio hum Chefe do Poder Executivo.

O Brazil, odiando os grilhões que o Systema Colonial, e as Leis do infame dispotismo lhe lançaraõ, suspirava impaciente pelo momento de ver o seu nome collocado na Lista das Nações livres; bem convencido da justiça da sua nobre pertençaõ; porque a todos os Imperios do velho Mundo excede na extençaõ, riqueza, e fecundidade do espaço immenso que domina, ... he o Rey do Reino Mineral, e Vegetal, ... e possui genios, e talentos raros nos seus filhos ... Mas hum governo inimigo, cortando-lhe as azas para que não voasse, o continha escondido no seio do nada em existencia politica; e abafado debaixo do poder das varas de ferro dos Governadores das suas Provincias, apenas fazia huma pequena parte da Mãi Patria, caminhando com ella a aniquilar-se!

O Brazil conhecia estas coisas ... via-se collocado ao lado de Americanos Livres, e de outros que pugnaõ pelo ser ... esperava a occasiaõ ... eis quando V. Magestade Aparece firmando o Estandarte da Liberdade, levantado sobre o Douro, e sobre o Tejo pelos Benemeritos da Patria: e o Brazil, filho tão valente, como fiel, vira sem hezitar as costas ao tyranno dispotismo, declara-lhe guerra implacavel, e entrega-se todo nos braços liberaes de V. Magestade.

Não tardaraõ momentos, que o Brazil não reflectisse sobre a precipitação deste passo ... mas acudiraõ os anjos da paz, e juraraõ pela boa fé de V. Magestade, e não juraraõ em vaõ, porque foi esta demonstrada logo, na constante consideração,

*Cabral 1120
cita mas
não viu
no A. 13*

com que V. Magestade Declarou solemnemente, que os Decretos do Soberano Congresso não obrigariaõ neste Reino, senão depois que nelle fossem recebidos: e não admittindo à discussãõ moções relativas ao Brazil, que intempestivamente se apresentaraõ, por não estarem reunidos todos os seus Deputados. Por tal arte conseguiu V. Magestade levantar no coração dos Brasileiros hum imperio tão sublimado, que todas as Deliberações de V. Magestade eraõ escutadas, e defendidas sempre com estron-doço applauzo.

Assim corraõ, Senhor, as coizas até o dia, fatal dia 29 de Setembro de 1821! a criaçãõ do novo Sistema de Governos Provisorios dados ao Brazil com poderes divididos, e a força militar independente delles, sugeita ao Governo de Portugal, a este só responsavel, e às Cortes, fez cahir com o simples golpe da pena que exarou este Decreto, o trono excelso que V. Magestade tinha levantado no Imperio da opiniaõ dos seus filhos do Brazil! e a confiança até entãõ prestada cegamente a todos os Decretos de V. Magestade, ah! Senhor! trememos de o dizer, extremeceo, abalou-se e ficou suspensa!

Seguiu-se o Decreto, que quiz roubar ao Brazil a unica garantia da sua liberdade, e felicidade futura, o Príncipe Regente!

Não tardou em chegar outro, que, abolindo os Tribunaes deste Reino, não causou menos estragos!

Sobre estas causas, Senhor, levantou a opiniaõ dominante o seu grito, e proclamou: Que V. Magestade tem em vistas dezunir o Brazil, e desarmalo para o reduzir ao antigo estado de Colonia ... que V. Magestade intenta negar a este Reino a devida parte que lhe toca na Soberania da Nação Portugueza, que só hum Corpo Legislativo Brasileiro lhe pôde dár ... que V. Magestade quiz roubar ao Brazil o centro da sua unidade politica, que só hum Chefe do Poder Executivo lhe afiança ... que Portugal aspira a reedificar o imperio da sua superioridade antiga, impondo ao Brazil a dura Lei da Dependencia, pela illiberal medida de chamar a Lisboa o expediente da maior, e da melhor parte dos Despachos, e Negocios, sem perdoar aos Contenciozos, que soube atrahir pelo violento recurso das Revistas concedidas para a Caça da Supplicação dessa Côrte ... que finalmente no Soberano Congresso se acabou a politica consideração, antes divididamente uzada com esta importante parte da Monarchia, principiando-se a tractar os negocios mais importantes deste Reino, sem esperar pela reuniaõ de todos os seus Deputados, como se tinha promettido.

Deo Calor a estas desconfianças o pezo de algumas expressões irrefletidas, erradas, e falças, que no recinto Augusto do Soberano Congresso se soltaraõ menospresadoras do Brazil!

Ateu finalmente o fogo do temor, receio, e descontentamento a conducta de alguns Cabeças insubordinados, impoliticos, e revoltosos dos Batalhões de Portugal aqui destacados! Elles começaraõ por manchar as suas Espadas, até entãõ gloriozas por terem ajudado a Salvar a Patria, no sangue innocente, e pacifico de seus Irmaons, sem poupar áquelles a quem a Nação havia Chamado com a garantia da inviolabilidade, e segurança, nem áquelles, que lhes haviaõ aggradecido a liberdade de 26 de Fevereiro com extremosos donativos do seu dinheiro, e da sua amisade, mais preciosa que este!.. Desde aquelle momento os ficou este Povo considerando no conceito, que por taes feitos lhes compete.

Arrogaraõ-se em seguida, e era consequencia necessaria, huma ingerencia absoluta na marcha das coizas publicas: e como a força, ou talvez antes o temor das suas Armas, era o dictame da Lei, o Governo teve que soffrer muitas vezes o não quero das suas insubordinações, e este Povo viveo opprimido na continua agitação do receio de novas revoltas, e desgraças que ameaçavaõ.

Dicidido finalmente, e irritou sobre tudo este Povo cansado de soffrer tantos despotismos, a prepotencia dezaforada, com que os mesmos Cabeças, inimigos declarados da unidade da Nação, emprehenderaõ o ante-Constitucional projecto de condemnar, impedir, e malograr com a força das suas Armas os Votos deste Povo, querendo rou-

bar-lhe o direito de petição que a Constituição lhe concede. Por esta forma estes perturbadores da Ordem, e da paz deirão Corpo montanhoso a desgostos, e desconhanças, que, tenros ao nascer, não prometterão ainda consequencias terriveis ... Se ellas sobrevierem, serão por certo devidas á hostile conducta, que os referidos Batalhões commearão no dia 12 de Janeiro, e depois sustentarão até o momento da sua salida.

Taes são, Senhor, as ponderozas, e justificadas razões, que obrigarão este Povo Constitucional, e fiel a requerer a S. A. R. o Principe Regente que suspendesse a sua Sahida deste Reino, até que V. Magestade, informado do estado actual das coizas que nelle correm, Determinasse o que conviesse ao bem da Patria ... E por ellas mesmas, em nome do Povo, que legitivamente representamos, e authorizados por elle, rogamos a V. Magestade que se Digne revogar os dous Decretos de 29 de Setembro, deixando ao Brazil a posse de S. A. R. o Principe Regente, para que lhe não falte o centro de unidade, e energia de que necessita, unica garantia da sua liberdade, e prosperidade fuctura, e permittindo que as suas Provincias se continuem a reger pelos Governos que escolherão em quanto a Constituição não estabelecer, com audiencia de todos os Deputados deste Reino, os que parecerem melhores.

E como, Senhor, poderá V. Magestade negar ao Brazil tão justa pertençaõ? Se Portugal acaba de manifestar aos Soberanos, e aos Povos de Europa, que entre as ponderozas, e justificadas cauzas que produzirão os memoraveis acontecimentos, que ahí tiverão lugar nos Regeneradores Dias 24 de Agosto, e 15 de Setembro, foi principal a da Orfandade, em que se achava pela auzencia da Magestade do Senhor Rey Dom João VI., por ser conhecida por todos a impossibilidade de pôr em marcha regular os negocios publicos, e particulares da Monarchia, achando-se collocado a duas mil legoas o centro de seus movimentos, que razão de differença existe para que o Brazil, padecendo os mesmos males, não busque os mesmos remedios?

Concluimos, Senhor, jurando na Prezença de V. Magestade, e na do Mundo inteiro, que este Povo, e o Brazil todo só quer hum Governo Constitucional, e que fará guerra implacavel a qualquer outro que não seja este: mas o Brazil quer tão bem sahir no Pacto Social que V. Magestade está celebrando, com condições em tudo iguaes a Portugal: quer ser Irmão deste, e não filho: Soberano como Portugal, e nunca subdito, independente finalmente como elle, e nada menos.

Digne-se V. Magestade de agazalhar Benigno a nossa humilde representaçãõ; Dezempenhando no favoravel deferimento, que esperamos, o Alto titulo de Pai da Patria, que, por ter emprehendido a Grande Obra da sua Regeneraçãõ Politica, a V. Magestade devidamente compete.

DEOS Guarde a Preciosa Vida de V. Magestade por muitos annos, como desejaõ, e haõ mister todos os Cidadãos Constitucionaes.

Rio de Janeiro, em Vereaçãõ de 16 de Fevereiro de 1822.

José Clemente Pereira — João Soares de Bulhões — José Pereira da Silva Manoel — Domingos Vianna Grugel do Amaral — José Antonio dos Santos Xavier. —

...a respeito da...
...a respeito da...
...a respeito da...

...a respeito da...
...a respeito da...
...a respeito da...

...a respeito da...
...a respeito da...
...a respeito da...

...a respeito da...
...a respeito da...
...a respeito da...

...a respeito da...
...a respeito da...
...a respeito da...

...a respeito da...
...a respeito da...
...a respeito da...

...a respeito da... em Fevereiro de 1822.

...a respeito da... José Pereira da Silva...